

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.416.467-0

DATA: 04/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 680/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. NILSON RIBAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno para fins de cessação voluntária e definitiva da oferta do referido curso.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, para fins de Cessação voluntária e definitiva da oferta do referido curso, conforme descrito no Mérito deste Parecer. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, para fins de cessação voluntária e definitiva da oferta do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.416.467-0

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação voluntária e definitiva da oferta do referido curso.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 07/06/2025, para providências e retornou a este CEE/PR em 30/07/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino referida, para fins de cessação voluntária e definitiva da oferta do referido curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, Título IV, Capítulo IV, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e da cessação de atividades escolares.

Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino referida, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado complementar com justificativa, do qual destacamos:

[...]

O Colégio Estadual Nilson Ribas ofereceu o Curso Técnico em Agronegócio – eixo tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais nos anos de 2022, 2023 e 2024 no período Diurno sendo assim as atividades não presenciais contemplam 20% das atividades para o período Diurno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.416.467-0

[...]

PARA: (Alterações no Plano de Curso de 2023)

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: (manhã/tarde/noite) Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.

O protocolado foi convertido em Diligência à SEED/PR, para que a instituição de ensino citada e o NRE de Londrina encaminhassem as justificativas referentes à solicitação, e para que o Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed complementassem as informações relativas ao pedido. O processo retornou a este CEE/PR com o atendimento às solicitações.

Consta, no protocolado, o requerimento da Direção da instituição de ensino citada para cessação voluntária e definitiva da oferta do referido curso, a partir de 01/01/2025. Importante destacar que se trata do período Diurno (código 1620), conforme a sua Vida Legal, porque o referido curso não teve oferta no Período Noturno (fls.1336, mov. 72).

REQUERIMENTO

Senhor Secretário de Estado da Educação e do Esporte, **Roni Miranda Vieira**, a Direção do Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, **Fabiola de Oliveira**, vem requer a Vossa Excelência Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais (Código 1620) e Cessação a partir de 01/01/2025.

Nestes termos,
aguarda deferimento.

Jaguapitã, 16 de julho de 2025.



Fabiola de Oliveira

Fabiola de Oliveira
Diretora

Res. 707/2025 DOE 18/02/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.416.467-0

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou (fls. 1313, mov. 56):

Autorização de Funcionamento com período de vigência de 01/01/2022 a 31/12/2024 – Resolução nº 6260/2021 – DOE 21/12/2021.

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais referentes aos anos de 2022 e 2023, período de vigência, armazenados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso.

Os Relatórios Finais do período letivo de 2024 serão analisados após o término do ano letivo e validados após o Reconhecimento do curso.

A Avaliação Institucional da instituição de ensino, informa o Quadro de Avaliação de Curso/Alunos, ano/série, com a quantidade de estudantes matriculados e aprovados:

Profissional	2022	2023	2024
ANO/SÉRIE	1º	2º	3º
MATRÍCULAS	41	36	31
DESISTENTES	0	0	0
TRANSFERIDOS	4	5	0
REPROVADOS	0	0	1
APROVADOS	37	31	30

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1125/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 15/10/2024, alterando o regime de funcionamento e a modalidade de oferta. Após a Diligência o Departamento de Educação Profissional emitiu um Parecer Pedagógico Complementar n.º 483/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 17/07/2025, para complementação das informações solicitadas.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.416.467-0

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 018 - NRE Londrina				MUNICÍPIO: 3206 Jaguapitã						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00012 Colégio Estadual Doutor Wilson Nolasco Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional										
ENDEREÇO: Av. João Parodi, 400 Bairro: Centro, Jaguapitã, CEP: 86610-000										
TELEFONE: 41 3272-2969										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNOS: Manhã, Tarde e Noite	CÓDIGO: 1620	C.H. Total: 3.233 horas				
DAS LETIVAS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA GRADATIVA				
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	
			Filosofia	2	67	0	0	0	0	
			Geografia	2	67	2	67	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO			PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	34
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3	100	2	66	2	67	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				27	900	20	666	14	467	
CÓDIGO 1620	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	T	T	T	T	T	
		ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL		2	67	2	67	0	0	
		ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO		2	67	0	0	0	0	
		EMPREENDEDORISMO		0	0	2	67	2	66	
		INFORMÁTICA BÁSICA		2	66	0	0	0	0	
		LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL		0	0	0	0	2	67	
		LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE ESTOQUES		0	0	0	0	2	67	
		MARKETING E MERCADO AGRÍCOLA		0	0	0	0	2	67	
		PRODUÇÃO, SERVIÇOS E TURISMO RURAL		0	0	0	0	2	67	
		GESTÃO EM AGRICULTURA		0	0	4	133	4	133	
		GESTÃO EM ZOOTECNIA		0	0	4	133	4	133	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				8	200	12	400	18	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	467	20	666	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ^{1,2,3,4,5,6,7}				30	1.100	32	1.067	32	1.066	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

⁴ No turno da noite serão ofertadas 03 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira.

⁵ No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

⁶ No turno da noite, para as 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

⁷ As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.

Janete Sales Lima
Diretora RG: 4185564-9
Rm. 067/001 DOF 28/04/2023

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.416.467-0

A coordenação do curso possui graduação em Pedagogia e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 29/07/2025 e a Licença Sanitária expirou em 11/01/2025, ambos com o protocolado em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, ofertado pela instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, a partir de 01/01/2025, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Dr. Nilson Ribas - EFMNP	Jaguapitã/ Londrina	N.º 2181/2018 de 14/05/2018. De: 24/04/2018 a 24/04/2028.	N.º 6260/2021 de 20/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 até 31/12/2024, exclusivamente, para fins de cessação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.416.467-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação voluntária e definitiva da oferta do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.